



C0077526A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 9.262-B, DE 2017

(Da Sra. Jandira Feghali)

Inscreve o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. THIAGO PEIXOTO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. TALÍRIA PETRONE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Lei n.º 11.597, de 29 de novembro de 2007, determina que: “O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

O Panteão é depositário de um livro de aço no qual se registram os nomes dos brasileiros e brasileiras que tiveram destaque na história do país, de modo que a sua memória seja preservada para as futuras gerações.

Em dezembro de 2015, com a sanção da Lei 13.229, Leonel de Moura Brizola foi inscrito no Livro dos Heróis da Pátria que ainda conta com nomes como Getúlio Vargas, Tiradentes, Santos Dumont, Almirante Tamandaré e Zumbi dos Palmares. São nomes, sem dúvida, merecedores de tão alta distinção. A mesma Lei reduziu o tempo necessário para que uma personalidade seja homenageada no *Livro dos Heróis da Pátria* após sua morte, de 50 para 10 anos.

Apesar da participação das mulheres em todas as lutas libertárias em nosso país, apenas Ana Néri, Bárbara Pereira de Alencar, Anita Garibaldi, Clara Camarão, Jovita Feitosa e, mais recentemente, Zuzu Angel, tiveram seus nomes reconhecidos como heroínas da Pátria. O presente Projeto de Lei pretende homenagear mais uma brava mulher, Nise da Silveira, ao propor a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A história e o trabalho de Nise da Silveira são bastante conhecidos e a importância de seu legado no tratamento de transtornos mentais ficou evidente em audiência pública realizada pela Comissão de Cultura. Na ocasião, tivemos a oportunidade de conhecer um pouco mais de sua luta e de seu empenho em transformar os tratamentos agressivos e nada resolutivos a partir de um novo olhar sobre os pacientes.

Para Nise, a experiência em manicômios mostrou que havia uma confusão entre hospital psiquiátrico com cárcere, com os pacientes tratados como presos. Avessa a essa abordagem foi incansável defensora de um olhar humanista. Nise apontou falhas na psiquiatria, contestou práticas e demonstrou soluções, dando novos contornos e sentidos aos tratamentos e às relações entre psiquiatras e pacientes. Em seus 94 anos de vida, a alagoana publicou dez livros e escreveu uma série de artigos científicos.

A Dr.^a Nise nasceu em Maceió, no dia 15 de fevereiro de 1905. Em 1920, concluiu o

então curso secundário e, logo depois, foi para Salvador para tentar o ingresso na Faculdade de Medicina da Bahia. Ela só tinha 15 anos. Em sua turma eram 157 homens e ela. Seu primeiro encontro com um doente mental se deu quando cursava o 4º ano do curso que ela assim descreveu: “*Tratava-se de um pobre mulher, presa e condenada por homicídio, mas que não passava, afinal, de uma grande delirante, de uma louca. Conheci muitas outras pessoas doentes mentais, mas aquela, por ser a primeira, fez-me uma forte impressão.*”

Nise se formou médica aos 21 anos. No período em que permaneceu no Hospital da Praia Vermelha, como médica residente, pode constatar não ser verdadeira a tese que tratava os esquizofrênicos como pessoas sem afetividade. Neste período diz ter descoberto um “*mundo de pessoas incríveis*” e sua vocação para a psiquiatria.

Dizia ela:

“Você não pode querer compreender alguém estabelecendo apenas uma maneira de se aproximar dele. O importante não é a linguagem, é se comunicar com o outro. Se não, é como falar em português com um árabe.”

Em 1936, foi presa por fazer parte da União Feminina Brasileira. No mesmo ano, foi levada ao DOPS e transferida para o presídio da Rua Frei Caneca, lá ficando até junho de 1937. Sobre o período ela relata que foi extremamente marcante, “*fiquei com mania de liberdade*”.

Depois de anos na clandestinidade e, com a onda de democratização no país, Nise foi readmitida no serviço público em abril de 1944. Foi quando se rebelou contra uma série de tratamentos utilizados como o eletrochoque e a lobotomia. A partir daí “a rebelde” fez de sua vida a busca por tratamentos diferenciados o que culminou com a fundação, em maio de 1946, da seção de Terapêutica Ocupacional e Reabilitação. Oficinas de costura e sapataria, esporte e teatro, marcenaria, jardinagem, tapeçaria e pintura passaram a fazer parte da rotina dos doentes mentais.

Nise percebeu que as artes plásticas eram o canal de comunicação com os pacientes esquizofrênicos graves, que até então não se comunicavam verbalmente. As obras produzidas por eles davam “voz” aos conflitos internos que viviam.

Dos ateliês para a utilização de animais como coterapeutas, Nise promoveu uma verdadeira revolução não só no tratamento das pessoas com transtornos mentais, mas também na visão que os outros tinham sobre elas. É certo afirmar que ela foi um divisor de águas entre um tratamento desumano e que retirava as pessoas do convívio social para o acolhimento e a humanidade de um tratamento que buscava, verdadeiramente, compreender o universo daquelas pessoas e ajudá-las.

Entre 1971 e 2014, recebeu 29 homenagens, entre títulos, medalhas, comendas, prêmios e diplomas. Quinze instituições foram criadas a partir de seu trabalho, entre elas o Museu de Imagens do Inconsciente, no Rio de Janeiro. Luiz Carlos Mello, diretor do Museu e autor da fotobiografia “Nise da Silveira – Caminhos de uma Psiquiatra

Rebelde", informou que o acervo pessoal de Nise da Silveira é tombado como Memória do Mundo da Unesco. "Com a criação do Museu, também como um centro de estudos e pesquisa, seu acervo atingiu mais de 360 mil obras e se tornou a maior e a mais diferenciada coleção desse tipo de arte no mundo. Suas principais coleções foram tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional."

As poucas palavras aqui contidas, a título de justificar a homenagem proposta, são insuficientes para termos ideia do alcance de seu trabalho. São um relance de uma vida dedicada a transformar uma realidade de confinamento.

"Aprendi muito com os loucos e isto vem a atrapalhar um pouco o conceito de razão. Fala-se na fonte da sabedoria e na fonte da loucura. Mas elas não são duas. Não há fontes separadas, está tudo muito próximo. De vez em quando uma pessoa ajuizadíssima comete um ato de loucura que, felizmente, diz muito a ela própria sobre sua forma."

Pelo exposto, é mais do que justificada a inscrição de Nise da Silveira do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões em, 6 de dezembro de 2017.

Deputada Jandira Feghali

PCdoB/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. ([Artigo com redação dada pela Lei nº 13.433, de 12/4/2017](#))

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado. ([“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.229, de 28/12/2015](#))

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de

feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

LEI Nº 13.229, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Inscribe o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de Leonel de Moura Brizola.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

A proposição, de autoria do Deputado Jandira Feghali, visa inscrever o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O PL em questão foi distribuído às Comissões de Cultura (CCULT); e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo para apresentação de Emendas na CCULT não foram apresentadas.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a CCULT analisar o mérito da proposição o que fazemos agora. Para tanto é necessário analisarmos a história de vida da Sra. Nise Magalhães da Silveira.

Haja vista o disposto no art. 1º, da Lei 11.597/2007, o registro no livro dos Heróis e Heroínas da Pátria se destina a brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. Essa inscrição deve ocorrer mediante edição de lei, desde que decorridos 10 (dez) anos da morte ou presunção de morte do homenageado.

Nascida em 15 de fevereiro de 1905, Nise Magalhães da Siveira formou-se médica, dedicou sua vida à psiquiatria e foi uma das pioneiras no Brasil contra os tratamentos agressivos que eram usados em manicômios e hospitais psiquiátricos, tais como: eletrochoque, insulinoterapia, lobotomia, entre outros.

Além da sua atuação na área da Medicina também aturou na seara política, tendo sido presa em 1936 por possuir livros que traziam material contrário à visão do governo. Na prisão se encontrou com Graciliano Ramos, se tornando personagem de seu livro “Memórias do Cárcere” cuja descrição era a seguinte:

“Lamentei ver a minha conterrânea fora do mundo, longe da profissão, do hospital, dos seus queridos loucos. Sabia-se culta e boa. Rachel de Queiroz me afirmara a grandeza moral daquela pessoa tímida, sempre a esquivar-se, a reduzir-se, como escusar-se a tomar espaço.”

Nise Magalhães da Silveira foi uma das pioneiras no Brasil na busca de transformar o tratamento de transtornos mentais, buscando tratamentos menos agressivos e não resolutos a partir de um novo olhar sobre os pacientes.

Em 1952, ela fundou o Museu de Imagens do Inconsciente, no Rio de Janeiro. Se tratava de um centro de estudo e pesquisa destinado à preservação dos trabalhos produzidos nos estúdios de modelagem e pintura de pacientes, valorizando-os como documentos que abriam novas possibilidades para uma compreensão mais profunda do universo daqueles que sofrem de esquizofrenia.

Em 1956, Nise desenvolveu outro projeto revolucionário: a Casa Palmares, uma clínica voltada à reabilitação de pacientes de instituições psiquiátricas. Nesse espaço os pacientes eram estimulados a expressar sua criatividade, se tornando uma etapa intermediária

entre rotina hospitalar e sua reintegração à vida em sociedade.

Nise foi aluna de Carl Gustav Jung em dois períodos, de 1957 a 1958 e 1961 a 1962, sendo uma das introdutoras da psicologia junguiana no Brasil. Inclusive o próprio Jung a estimulou a apresentar uma mostra das obras de seus pacientes, que recebeu o nome “A Arte e a Esquizofrenia”, ocupando 5 (cinco) saldas no “II Congresso Internacional de Psiquiatria”, realizado em 1957, em Zurique.

Para ela, os manicômios eram uma confusão entre hospital psiquiátrico com cárcere, com os pacientes tratados como presos. Contrária a essa abordagem e buscando um olhar humanista sobre os pacientes, ela apresentou alternativas que mudaram os tratamentos e as relações entre psiquiatras e pacientes.

Nise Magalhães da Silveira faleceu em 30 de outubro de 1999, foi uma mulher à frente de seu tempo. Com sensibilidade ímpar, ela humanizou a forma como doentes mentais eram tratados, enfrentou o preconceito, a resistência e machismo. Por todos os seus feitos, conquistas e história de vida, ela merece ser conhecida, reconhecida e homenageada.

Por todo o exposto, **manifestamo-nos pela aprovação do PL 39262/2017** e pela inclusão do nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2018.

**THIAGO PEIXOTO
PSD/GO**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 9.262/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Thiago Peixoto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Jean Wyllys, Raimundo Gomes de Matos, Thiago Peixoto, Tiririca, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Fábio Trad, Flavinho, Hildo Rocha, Lincoln Portela, Maria do Rosário e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2018.

**Deputada RAQUEL MUNIZ
Presidente**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei apresentado à Câmara pela deputada Jandira Feghali pretende incluir o nome de Nise Magalhães da Silveira no “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, que destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria ,para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.”

A proposição, que tramita em regime ordinário e se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Cultura, tendo recebido parecer pela aprovação.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados se manifestar sobre a referida proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

A proposição atende a todos os pressupostos constitucionais formais exigidos para tramitação, tratando de alteração de uma lei federal sobre designação de títulos de Heróis e Heroínas da Pátria, tema pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional.

Quanto ao conteúdo, não identifico nenhuma incompatibilidade material com os princípios e regras que informam a Constituição Federal vigente. Ao contrário, a homenagem a uma mulher de luta, que chegou a ser presa simplesmente por manifestar ideais de justiça, que é reconhecida por sua atuação pioneira no campo da saúde mental em respeito a dignidade e as potencialidades de seus pacientes.

Uma pioneira, única mulher formada em Medicina em sua turma nos idos anos de 1926, Nise não se conformou em apenas seguir regras, desenvolvendo tratamentos psiquiátricos com base na arte, expondo e valorizando capacidades dos seus pacientes e desestigmatizando a loucura. Num momento como o atual, no qual muitos se voltam a defender a internação compulsória e valorizam métodos medievais de tratamento e soluções fora do Sistema Único de Saúde, uma psiquiatra como Nise faria muita diferença para a concretização do princípio constitucional da dignidade humana e do direito fundamental à saúde. Inscrever seu nome entre as heroínas da pátria nos permite não só homenageá-la, mas também celebrar a importância de sua figura histórica e dos valores por ela defendidos.

Por fim, ressalte-se que a técnica legislativa empregada se encontra em consonância com as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em face do exposto, voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n.º 9262, de 2017.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2019.

Deputada TALÍRIA PETRONE
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 9.262/2017, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Talíria Petrone.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrade e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Capitão Augusto, Clarissa Garotinho, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Fábio Trad, Herculano Passos, João Roma, José Guimarães, Júlio Delgado, Luizão Goulart, Marcelo Ramos, Nicoletti, Pastor Eurico, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Sergio Toledo, Sergio Vidigal, Talíria Petrone, Wilson Santiago, Adriana Ventura, Angela Amin, Coronel Tadeu, Delegado Pablo, Dr. Frederico, Francisco Jr., Gurgel, Kim Kataguiri, Lucas Redecker, Mauro Lopes, Neri Geller, Rogério Peninha Mendonça, Rubens Otoni, Sérgio Brito e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO